

Ata nº. 002/2025**Sessão Plenária Ordinária do Colegiado de Direito**

Data	11/03/2025
Horário	09 horas
Pautas	1. Apreciação da Ata 001/2025; 2. Homologação dos pareceres Ad Referendum nº 018 a 028 do ano de 2025; 3. Solicitação do acadêmico Cleber Ferreira Mansano de matrícula na disciplina de Direito Processual III.
Inclusões de Pauta	

1 Às nove horas e cinco minutos do dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco,
2 por videoconferência através da plataforma *google meet* <https://meet.google.com/rux-kahe-iav>, foi
3 realizada a segunda Sessão Ordinária do Colegiado do Curso de Direito do corrente ano. O
4 presidente da sessão e Coordenador do Curso de Direito, Alex Fabiano da Silva Lopes, se fez
5 presente na reunião, em que após a contagem do quórum, declarou aberta a sessão do
6 Colegiado de Curso. Fizeram-se presentes os(as) conselheiros(as): Anderson de França Rosa,
7 Bruno Luiz de Arruda Lindote, Elane Gonçalves Cruz Carneiro e Tamara Dhienifer Falcieri de
8 Oliveira. Os conselheiros Tatiani Botini Pires e Luiz Emídio Dantas Júnior apresentaram
9 justificativa quanto à ausência. O Presidente iniciou a sessão e abriu espaço para retirada,
10 inclusão ou mudança na ordem das pautas. Sem manifestação dos conselheiros, a pauta foi
11 aprovada e as deliberações ocorreram na seguinte ordem: **1) Apreciação da Ata n. 001/2025** -
12 O presidente da sessão colocou a ata nº 001/2025 referente à primeira sessão, respectivamente
13 para apreciação, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros após correções. **2)**
14 **Homologação dos pareceres Ad Referendum nº 018 a 028 do ano de 2025:** O presidente
15 informou que mediante a urgente demanda emitiu os pareceres Ad Referendum nº 018 a
16 028/2025. Sendo que, o Parecer nº 018/2025 versa sobre solicitação de matrícula extraordinária
17 do acadêmico Ronilson Moraes da Cruz, que após análise foi homologado por todos os
18 conselheiros. Já os Pareceres nº 019, 020, 021, 022 e 024/2025 dispõe sobre a concessão de
19 estudos dirigidos. Após a análise, os conselheiros deixaram estabelecidos os critérios
20 cumulativos para a concessão, sendo: a possibilidade de até três estudos dirigidos, o máximo de
21 nove componentes curriculares pendentes para a conclusão do curso, bem como, pela previsão
22 de conclusão do curso no presente semestre, sendo este o décimo semestre do acadêmico. Após
23 os debates, o conselheiro docente Bruno Luiz de Arruda Lindote absteve-se de votar no referido

24 segmento de pareceres, enquanto os demais conselheiros presentes votaram pela homologação
25 dos *ad referendum* emitidos. Posteriormente, os Pareceres nº 023, 027 e 028 que dispõe acerca
26 da concessão de regimes domiciliares foram apreciados e homologados de forma unânime. Por
27 conseguinte, o Parecer nº 025/2025 discorre sobre a dispensa dos acadêmicos Leandro Oliveira
28 e Gilmar Pereira dos Santos de cursarem o componente curricular FALCAS-PLC-109 História do
29 pensamento Jurídico e Filosófico II, devido a alteração da matriz curricular, considerando que os
30 acadêmicos mencionados possuem carga horária excedente, após debates todos os conselheiros
31 votaram por homologar o parecer. Por último, o Parecer nº 026/2025 versa sobre a concessão da
32 guarda religiosa ao acadêmico Igor Daniel Anastácio de Oliveira, sendo que o referido parecer foi
33 aprovado pela totalidade dos membros. **3) Solicitação do acadêmico Cleber Ferreira Mansano**
34 **de matrícula na disciplina de Direito Processual III:** O presidente da sessão informou que
35 recebeu requerimento do acadêmico Cleber via e-mail da coordenação do curso com a finalidade
36 de ser matriculado na disciplina de Direito Processual III, tendo em vista que mesmo após realizar
37 a matrícula, não aparece na lista de chamada. Assim, os conselheiros analisaram a demanda e o
38 histórico do acadêmico, e emitiram parecer desfavorável em unanimidade, devido a ausência de
39 vagas na disciplina e devido a preclusão temporal de realizar a solicitação, conforme o prazo
40 estipulado na RESOLUÇÃO nº 001/2024 – CONEPE, em seu artigo 35, que estabelece ao
41 estudante o direito de recorrer ao Colegiado de Curso, mediante justificativa, após perder o prazo
42 de renovação de matrícula, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o encerramento do último
43 período de matrícula. Nada mais a relatar, esta ATA foi lavrada por Rayssa Kemily Freitas
44 Ferreira Ramalho e será lida, aprovada e assinada por todos(as) os(as) conselheiros(as)
45 presentes.

Pontes e Lacerda - MT, 11/03/2025

Conselheiros do Colegiado de Direito	Assinatura
<i>Presidente do Colegiado de Direito</i>	
Alex Fabiano da Silva Lopes	
<i>Conselheiros (as) - segmento Docente</i>	
Bruno Luiz de Arruda Lindote	
Luiz Emídio Dantas Júnior	<i>Ausente</i>
Tatiani Botini Pires	<i>Licença prêmio</i>
<i>Conselheiros (as) - segmento PTES</i>	
Elane Gonçalves Cruz Carneiro	

	Anderson de França Rosa	
	<i>Conselheira – segmento Discente</i>	
	Tamara Dhienifer Falcieri de Oliveira	